



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, a Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família, com a finalidade de fomentar o debate e a articulação sobre os direitos dos cidadãos, bem como estabelecer um canal de comunicação com o Poder Executivo Municipal, visando à preservação e promoção de princípios, valores éticos e morais no município.

Art. 2º Para o cumprimento de seus objetivos, a Frente Parlamentar deverá:

I — Participar e promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil e órgãos públicos, ampliando o diálogo e fortalecendo a construção de políticas eficazes;

II — Acompanhar as políticas públicas e propor indicações relacionadas à defesa e promoção da Vida e dos valores da Família, garantindo que esses princípios sejam contemplados nas ações municipais;

III — Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratem do tema, além de realizar estudos para a atualização da legislação existente, respeitando a competência legislativa municipal;

IV — Promover o intercâmbio com órgãos parlamentares e entidades de outros entes federativos, bem como instituições do setor privado e da sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de aperfeiçoar os trabalhos e estabelecer ações conjuntas.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família terá caráter suprapartidário e será composta por até 10 (dez) vereadores desta Casa de Leis, comprometidos com a promoção e defesa da vida e dos valores da família. Os vereadores que desejarem aderir terão até 15 dias após a publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

§1º A indicação dos membros será feita pelos próprios vereadores interessados, cabendo ao presidente da Frente Parlamentar a formação da comissão, observando a proporcionalidade partidária tanto quanto possível.

§2º A adesão é facultativa a todos os vereadores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



§3º Poderão integrar a Frente Parlamentar, na condição de membros colaboradores, representantes de entidades públicas ou privadas que atuem em consonância com seus objetivos, mediante formalização de Termo de Adesão.

Art. 4º O autor do projeto será o presidente da Frente Parlamentar, a quem caberá a coordenação e organização das reuniões periódicas, além de garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento da Frente.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ou em local previamente acordado entre os membros.

Art. 6º A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa Diretora da Câmara um relatório de atividades.

Art. 8º O presidente da Frente Parlamentar poderá representá-la em reuniões, simpósios e audiências públicas realizadas em outras cidades, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 9º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias ou convênios com empresas públicas ou privadas, associações ou outros municípios para obtenção de recursos e materiais para a realização de eventos promovidos pela Frente Parlamentar.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de setembro de 2025.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
“KIFÚ”  
- Presidente -

**RONY GONCALVES DA SILVA**  
“RONY TAVARES”  
- Vice Presidente -

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
- 1º Secretário -

**ELTON APARECIDO CEZARETTI**  
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 01 de outubro de 2025.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**  
-Diretor-



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3F08AS85M671A167> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3F08-AS85-M671-A167**

